



DECRETO Nº 024/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê da Escuta Especializada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

Dispõe sobre a criação do Comitê da Escuta Especializada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (**Lei Henry Borel**), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, estabelecendo medidas protetivas de urgência e a necessidade de protocolos intersetoriais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais (bullying e cyberbullying) e agrava a tipificação de crimes cometidos contra menores;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define a **escuta especializada** como procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção (saúde,



educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos), com finalidade exclusivamente protetiva e limitada ao estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos deve intervir de modo articulado e organizado, com fluxos de atendimento que visem prevenir, cessar e evitar a reiteração da violência;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a revitimização (violência institucional), garantindo que o atendimento nas políticas intersetoriais ocorra mediante a integração de serviços e o compartilhamento de informações técnicas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da Política de Saúde, 02 da Política de Educação, 02 da Política de Assistência Social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da Segurança Pública e 02 representantes do Ministério Público.

Art. 3º O Comitê terá como objetivos primordiais:

I - Organizar a rede municipal para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017 e da Lei nº 14.344/2022;

II - Elaborar e atualizar o Fluxo de Atendimento Integrado e o Protocolo de Escuta Especializada;

III - Promover a capacitação permanente dos profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art. 4º As reuniões e deliberações do Comitê observarão o caráter intersetorial, garantindo a participação de representantes governamentais e da sociedade civil organizada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa-BA, **30 de abril de 2026.**

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal de Ruy Barbosa/BA -